L E I ..... Nº 04/72

S U M U L A — Dispõe sôbre o pagamento de aluguel da sala destinada à Fundação I.B.G.E., para a Agência local de Estatística, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguite Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à - alugar sala destinada a Fundação I.B.G.E. para- funcionamento na Sede do Município, da Agência- de Estatística.

Artigo 2º — A Divisão de Contabilidade deverá consignar - nos futuros orçamentos, verba própria para os - pagamento seguintes.

Artigo 3º — Para o corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizada à abrir junto a Divisão de Contabilidade do Departamento da Fazenda, Crédito- Especial no valor de Cr$ 3.000,00(Treis mil Cruzeiros) que correrá por conta da redução da seguinte verba orçamentária:
530-3.2.7.6.12-01.....Cr$ 3.000,00.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de abril de 1972.

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal